



**EDITAL Nº 276/2026-
PROECE/PROAES/PROGRAD/PROPP/PROCIDS/AGINTER/AGINOVA/UFMS**

Seleção de fomento aos Estudantes para Apresentação de Trabalhos e Representação
Institucional em 2026

APEE UFMS 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propp, Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade – Procids, Agência de Internacionalização – Aginter e Agência de Inovação – Aginova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025, e no Programa de Assistência Estudantil no âmbito da UFMS para atendimento aos estudantes de graduação presencial, aprovado pela Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025, pela Política de Internacionalização, Resolução nº 411-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025, torna pública seleção de propostas elaboradas por estudantes para apresentação de trabalhos e representação institucional da UFMS em eventos nacionais e internacionais no ano de 2026 (APEE UFMS 2026), mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

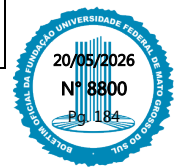
1. DO OBJETO

1.1. Contribuir com a formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e nos programas de residência da UFMS, por meio do fomento para participação presencial para apresentação de trabalhos científicos, em eventos nacionais e internacionais de caráter técnico-científico, além de representação institucional em eventos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, cultura e esporte, a serem realizados em 2026.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	21/05/2026
Abertura das inscrições on-line (sigproj.ufms.br)	25/05/2026
Período de recebimento de inscrições	até 07/11/2026
Divulgação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até 40 dias após a submissão
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	Até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até 7 dias após o prazo para recurso



Data máxima para envio do Relatório Final	até 30 dias após a participação no Evento

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando as modalidades e condições informadas no item 4.1. para a concessão a cada estudante ou coletivo de estudantes, respectivamente, Modalidade Individual - M1 ou Modalidade Coletiva - M2.

3.2. Poderão ser financiadas, de forma parcial ou integral, de acordo com o limite para cada fomento em cada modalidade, respeitado o limite deste Edital, despesas diretamente relacionadas à participação de estudantes da UFMS em eventos nacionais ou internacionais, descritas a seguir, por concessão de auxílio financeiro ao coordenador da proposta:

- I - passagem aérea ou terrestre;
- II - contratação de serviço transporte, sendo este exclusivo para a modalidade de participação coletiva - M2;
- III - hospedagem, alimentação e transporte urbano, observando-se a programação do evento, e o valor máximo diário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitado a quatro dias, ou no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em parcela única, para eventos sem pernoite;
- IV - pagamentos de banner para apresentação de trabalho; e/ou
- V - inscrição em evento.

3.3. Os recursos da PNAES serão destinados a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovados pelo Cadastro Único - CadÚnico inserido no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico da UFMS e de acordo com as normas regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS, apresentada na Resolução COUN nº 399, de 21 de março de 2025.

3.4. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

4. DAS MODALIDADES

4.1. Este Edital abrange duas modalidades de apoio, descritas a seguir:

Modalidade	Público	Nível	Valor Máximo
Individual - M1	Estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu ou residência	Individual para apresentar trabalhos ou representar institucionalmente a UFMS	Evento nacional: até R\$ 1.000,00 por estudante Evento internacional: até R\$ 5.000,00 por estudante
Coletiva - M2	Estudantes dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu ou residência	Coletivo (a partir de 3 estudantes no grupo) para apresentar trabalhos ou representar institucionalmente a UFMS	até R\$ 1.000,00 por estudante e até R\$ 10.000,00 por grupo

I - MODALIDADE INDIVIDUAL - M1: Participação individual de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu ou residência, presenciais, para apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos, ou



participação em eventos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Esporte, Cultura, Inovação, Empreendedorismo, Cidadania e Sustentabilidade ou participar de eventos realizados pelas Unidades da Administração Central - UACs da UFMS.

II - MODALIDADE COLETIVA - M2: Participação coletiva de estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu ou residência, presenciais, para representar institucionalmente a UFMS em eventos, extensionistas, culturais, esportivos, competições nacionais e internacionais, de inovação e tecnologia, cidadania e sustentabilidade, ou participar de eventos aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece).

4.2. A seleção da Modalidade na proposta deve ser necessariamente realizada de acordo com a natureza da participação no evento (individual ou coletiva), evidenciada pelos documentos a serem apresentados conforme previsto no item 5. deste Edital.

4.3. A caracterização como representação institucional exigirá avaliação de mérito pela Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece).

4.4. Cada estudante poderá receber auxílio financeiro para apresentação de trabalhos e/ou representação institucional nos eventos previstos nas Modalidades M1 e M2 do item 4.1 deste edital, no limite de um evento por estudante, por semestre, e conforme os limites listados nos itens 3 e 4.

4.5. Caso a proposta seja submetida na Modalidade M2, os recursos financeiros serão creditados em parcelas iguais para todos os participantes da equipe, e o coordenador da proposta permanecerá como o responsável por prestar as contas técnica e financeira da proposta aprovada.

5. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Gestão de Projetos (SIGProj), respeitados os prazos deste Edital.

5.2. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será o responsável por prestar as contas técnica e financeira da proposta aprovada.

5.3. Para participar da seleção, o coordenador da proposta deverá ser um estudante matriculado na UFMS e atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, ou de pós-graduação stricto sensu, ou de residência, da UFMS;
- b) optar por uma das Modalidades apresentadas neste Edital;
- c) preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF no SIGProj;
- d) não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à Participação em Eventos (financeiras ou relatório de participação em eventos) ou a processos disciplinares;
- e) fazer referência de apoio da UFMS, em caso de apresentação de trabalho; e
- f) não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.4. Deverá o coordenador da proposta anexar os seguintes documentos, obrigatórios para todas as Modalidades, no formato PDF e no momento da submissão da proposta no Sigproj:

- a) termo de Compromisso de Participação em Evento do responsável pela proposta, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) programação e informações sobre o evento (captura de imagem da página do evento), ressaltando a periodicidade, abrangência e localização;
- c) comprovação de aceite do trabalho científico, ou convite da coordenação do

evento, ou resultado de classificação em competição, ou convite da coordenação do evento promovido pela UAC da UFMS.

5.5. Caso a proposta seja submetida por estudante em condição de vulnerabilidade socioeconômica, o mesmo deverá possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente, de acordo com comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do CadÚnico (conforme exemplo no link <https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/>) inserida no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad (siscad.ufms.br/) realizado a partir de fevereiro de 2025, o qual apresenta faixa de renda per capita, sendo utilizado para fins de classificação, o valor menor da faixa de renda. O CadÚnico realizado até janeiro de 2025, será aceito como documento comprobatório de renda junto à Folha Resumo. A folha resumo do CadÚnico, mesmo que vigente, que não apresentar a assinatura do entrevistador e do entrevistado, somente será aceita se acompanhada do comprovante cadastral atualizado com QR Code, emitido a partir de fevereiro de 2025, que contém o CPF do estudante.

5.6. Para análise e fins de classificação neste edital, será considerada a Folha Resumo inserida no Perfil do Estudante, capturada pelo sistema no dia da inscrição.

5.7. O coordenador da proposta deverá requerer o apoio, até o dia 10 do mês anterior à participação no evento.

5.8. Os estudantes beneficiados deverão informar por e-mail à coordenação do seu curso, acerca de sua proposta inscrita neste edital e solicitar compensação de faltas nos termos da Instrução Normativa Nº 71-GAB/PROGRAD/UFMS, de 2 de maio de 2023.

5.9. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

5.10. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes.

5.11. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

5.12. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

5.13. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

5.14. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.15. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise das propostas será realizada pelas equipes técnicas das pró-reitorias e agências listadas neste edital, levando em conta os requisitos e condições apresentadas nos itens 3, 4 e 5, em fluxo contínuo até o limite disponibilizado neste Edital.

6.2. A distribuição do auxílio financeiro previsto neste Edital será realizada de forma equitativa entre os eventos, nacionais e internacionais, de Ensino, Pesquisa, Extensão, Esporte, Cultura, Inovação, Empreendedorismo, Cidadania e Sustentabilidade, ou participar de eventos institucionais realizados pelas Unidades da Administração Central, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).
- 7.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.
- 7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 7.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma indicado no item 2. desse edital.
- 8.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação e homologação do presente edital até 20 de dezembro de 2026.
- 8.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.
- 8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

9. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. O recebimento de recursos implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do encerramento do evento/viagem.
- 9.2. O coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos no SIGProj, no formato PDF:
- a) Certificados/declarações de participação no evento e/ou Certificados da apresentação do trabalho, conforme o caso;
 - b) Incluir fotografias e outros registros; e
 - c) Termo de execução financeira (Anexo II), devidamente preenchido e assinado em caso de alteração das despesas previstas.
- 9.3. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.
- 9.4. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 9.5. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:
- a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];

b) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e

c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

9.6. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

9.7. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

9.8. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. O Coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.
- 11.2. A UFMS reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 11.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 20 de maio de 2026.

LIA RAQUEL TOLDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-reitor de Assuntos Estudantis.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-reitor de Graduação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

JOÃO BATISTA SARMENTO DOS SANTOS NETO,
Diretor da Agência de Inovação.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

(Edital nº 276/2026-Proece/Proaes/Prograd/Propp/Procids/Aginter/Aginova/UFMS, de 19 de maio de 2026)

Eu, _____, RGA _____, estudante matriculado no Curso de _____, declaro ser o Proponente responsável pela proposta e o servidor responsável pela viagem para participar do evento _____, que acontecerá na cidade de _____, Estado de _____, no período de _____ a _____ de _____ de 2026.

() Declaramos ciência de que em caso de concessão de serviço de transporte via Programa de Mobilidade da UFMS, deverá contar com a participação de um servidor responsável pelo acompanhamento de toda a viagem.

() Declaramos que se trata de pedido da Modalidade Coletiva, motivo pelo qual todos os dados são descritos a seguir:

Nome	CPF	Celular	RGA UFMS	Número do Banco	Agência	Conta Corrente	Assinatura

*Preenchido diretamente no Sigproj

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Estudante Proponente

Assinatura Servidor Responsável (Docente/Técnico-Adm. – Com Matrícula Siape)



ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

(Edital nº 276/2026-Proece/Proaes/Prograd/Propp/Procids/Aginter/Aginova/UFMS, de 19 de maio de 2026)

Eu, _____, RGA _____, CPF _____, declaro para fins de prestação de contas do auxílio recebido que o recurso foi efetivamente utilizado conforme a seguinte descrição:

Os valores não gastos com itens financiáveis, conforme item 3 do edital, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será enviada no e-mail informado pelo acadêmico. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado no Sistema do SIGProj.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Estudante Proponente

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 19/05/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 19/05/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mattos Piranda, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 19/05/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 19/05/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 19/05/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 19/05/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Sarmiento dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 19/05/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6422913** e o código CRC **81CCBD94**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013306/2026-19

SEI nº 6422913

